

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.304, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº 1314

Data: 06/ 11/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ELIANA LOURENCO LUCIANO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.201/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública Eliana Lourenco Luciano – RE nº 11.963, nos autos do Processo Administrativo nº 14.201/2023 onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 60 dias, relativo ao 1º e 2º períodos, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 14.201/2023, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica dos mesmos autos, 60 dias pelo período de 16/12/2024 a 13/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública ELIANA LOURENCO LUCIANO – RE nº 11.963, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em 16 de dezembro de 2024 e término em 13 de fevereiro de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira e segunda parcela, restando-lhe um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de novembro de 2024,

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local/de costume.

LUCIANA MARIA COELETO DE JESUS STELLA Secretaria Manicipal de Governo